



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.976-A /2.022.

De 01 de Agosto de 2.022.

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e em especial ao inciso II, do Art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 e em especial aos dispositivos da Lei Municipal nº 1.263 de 07 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional na importância de R\$ 102.100,00 (Cento e dois mil e cem reais), para movimentação na programação orçamentária abaixo:

1 - Unidade Orçamentária = 02.02.01 – Administração e Finanças

Func. Programática = 0412200022.003 – Manut. da Administração e Finanças

Categoria Econômica = 33.90.30. 00 = Material de Consumo

N. Reduzido = 8

Fonte de Recursos = (01) Tesouro

Valor = R\$ 4.000,00

Categoria Econômica = 33.90.36. 00 = Outros Serv. Terceiros- Pessoa Física

N. Reduzido = 9

Fonte de Recursos = (01) Tesouro

Valor = R\$ 2.100,00

Categoria Econômica = 33.90.39. 00 = Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica

N. Reduzido = 10

Fonte de Recursos = (01) Tesouro

Valor = R\$ 31.000,00

Func. Programática = 2884300020.001 – Amortização da Dívida Pública Interna

Categoria Econômica = 46.90.71. 00 = Principal da Dívida Contratual Resga

N. Reduzido = 31

Fonte de Recursos = (01) Tesouro

Valor = R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

1 - Unidade Orçamentária = 02.02.02- Secretaria da Educação 25%

Func. Programática = 1236100032.013

Categoria Econômica = 33.90.30. 00 = Material de Consumo

N. Reduzido = 49

Fonte de Recursos = (01) Tesouro

Valor = R\$ 40.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente da:

I – SUPERAVIT FINANCEIRO –TESOURO– na importância de R\$102.100,00 , nos termos do que dispõe o artigo 43, §1º, item i da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pereiras, em 01 de Agosto de 2022.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na da mencionada acima.


Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete